



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 976/2020/DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 06 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27 - Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 770/2020 - Informações a respeito das medidas tomadas em razão do teste positivo para COVID-19 do Presidente da República.

Referência: Caso responda a este Ofício, favor mencionar o Processo SEI nº 25000.0097007/2020-19.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1348/2020 (0015996982), referente ao Requerimento de Informação nº 770, de 21 de julho de 2020, esclareço, que, considerando as atribuições conferidas à Secretaria de Gestão de Desempenho Pessoal, o Ministério da Economia expediu as Instruções Normativas nº 19, 20, 21, 27, 28 e 63, de 2020, com o objetivo de estabelecer as orientações a serem observadas por todos os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, de que trata o Decreto nº 6.736, de 05 de outubro de 1970, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Assim, em que pesem as recomendações e ações do Ministério da Saúde sobre o assunto no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, cumprindo seu papel institucional, no que diz respeito ao ambiente de trabalho das diversas unidades organizacionais, de qualquer grau, incumbidas das atividades de administração de pessoal da Administração Direta e das Autarquias, coube a cada órgão integrante do SIPEC adotar as providências necessárias para nortear seus gestores, servidores e colaboradores acerca das medidas preventivas e protetivas destinadas a minimizar o potencial de transmissão da COVID-19 nos ambientes laborais e preservar a saúde dos trabalhadores, bem como as medidas de manejo de casos suspeitos e confirmados da doença, motivo porque fica prejudicada a resposta, por parte deste Ministério da Saúde, de questionamentos sobre procedimentos que tenham sido adotados pela Presidência da República.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO

Ministro de Estado da Saúde interino



em 06/08/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016112088** e o código CRC **D10769BD**.

Referência: Processo nº 25000.097007/2020-19

SEI nº 0016112088

Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais - DATDOF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br